ESTADO DO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Camara

LEI Nº 2.054 - EM 21 DE JUNHO DE 2018.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.011/2016 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PINTURAS NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.011/2016, que passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º-** Fica padronizado as pinturas dos prédios públicos municipais, com base em seis cores da bandeira do Município, sendo vermelha, verde, amarelo, branco, cinza e preto, para identificação dos bens imóveis e órgãos da administração pública municipal, constando as seis cores respectivas, presentes em cada bens imóveis."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2054 à fls. 194V a 195
de livro Leis número 16
Jequié, 28 de Junho de 2018
Ida Clelia Silvia Andrade de Luzes

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.054 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 21 DE JUNHO DE 2018.

ALEXANDRO SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO